



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.

Contratação de apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado, a ser realizada na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026, durante evento promovido pela instituição, incluindo apresentação musical ao vivo e demais encargos necessários à execução do serviço.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço	01	Contratação de apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado, para apresentação ao vivo na Escola Municipal Joaquina Darque, em 03/06/2026.	800,00	800,00
TOTAL					800,00

1.2.

Os serviços objeto desta contratação consistem na realização de apresentação artística musical, sendo caracterizados como serviço de natureza cultural, destinado ao atendimento da programação promovida pela Escola Municipal Joaquina Darque.

1.3

A descrição do objeto foi elaborada de acordo com as características específicas da contratação da apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado, considerando a singularidade do serviço a ser prestado.

1.4.

O valor total da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado, a ser realizada na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026.

1.5.

A contratação compreende a realização de apresentação musical ao vivo, conforme condições previamente acordadas entre a contratante e o contratado.

1.6.

A apresentação será realizada nas dependências da Escola Municipal Joaquina Darque, em data e horário definidos pela Administração, observando a programação oficial do evento.

1.7.

O valor da contratação foi definido com base na proposta apresentada pelo contratado, considerada compatível com os preços praticados para apresentações artísticas de porte semelhante, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1.

O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período necessário para a realização da apresentação artística e a efetivação do respectivo pagamento.

2.2.

A apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado será realizada no dia 03 de junho de 2026, na Escola Municipal Joaquina Darque, conforme programação estabelecida pela Administração.

2.3.

A presente contratação não se caracteriza como serviço de natureza continuada, tratando-se de prestação de serviço eventual para atendimento de evento específico promovido pela Escola Municipal Joaquina Darque, extinguindo-se suas obrigações após a execução do objeto e a quitação dos pagamentos devidos.

2.4.

Considerando a natureza do objeto, não haverá prorrogação contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado durante evento promovido pela Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026.

3.2.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar atividade cultural, recreativa e de integração aos participantes do evento escolar, contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais e socioculturais desenvolvidas pela instituição.

3.3.

A apresentação artística constitui importante instrumento de valorização da cultura local e de promoção do entretenimento, favorecendo a participação da comunidade escolar e fortalecendo os vínculos entre estudantes, servidores, familiares e comunidade em geral.

3.4.

A solução escolhida mostra-se adequada para atender ao interesse público, considerando a compatibilidade entre o objeto contratado, a finalidade do evento e o valor da contratação.

3.5.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do órgão e às ações voltadas à promoção de atividades culturais e educacionais no âmbito da Escola Municipal Joantina Darque.

3.6.

ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Não se aplica ou a ser informado pela Administração, conforme planejamento vigente.

3.7.

ID do item no Plano de Contratações Anual (PCA): Não se aplica ou a ser informado pela Administração, conforme planejamento vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado, na Escola Municipal Joantina Darque, no dia 03 de junho de 2026, visando atender à programação cultural e recreativa promovida pela instituição de ensino.

3.1.1.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar entretenimento, integração social e valorização cultural aos participantes do evento escolar, contribuindo para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela comunidade escolar.

3.1.2.

A escolha da contratação da apresentação artística mostra-se adequada ao interesse público, considerando a natureza do evento, a compatibilidade do objeto com a programação prevista e a capacidade do artista em atender às necessidades da Administração.

3.1.3.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa atender necessidade específica da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.1.4.

ID do Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): A ser informado pela Administração, quando aplicável.

3.1.5.

ID do item no Plano de Contratações Anual (PCA): A ser informado pela Administração, quando aplicável.

3.2.

O prazo de validade deste Termo de Referência e da proposta comercial será de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão, podendo ser atualizado caso haja necessidade de adequação dos preços ou das condições da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.

A solução consiste na contratação da apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado para realização de show ao vivo na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026, conforme programação definida pela Administração.

4.2.

A contratação compreende a execução da apresentação artística, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado, incluindo os meios necessários para a realização do espetáculo.

4.3.

A solução escolhida atende à necessidade da Administração de promover atividade cultural e recreativa junto à comunidade escolar, proporcionando entretenimento e valorização das manifestações artísticas locais.

4.4.

A contratação foi definida considerando critérios de adequação ao interesse público, compatibilidade com o objeto pretendido e viabilidade econômica, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.

O prazo de validade da proposta apresentada pelo contratado será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, permanecendo válidas, durante esse período, todas as condições ofertadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1.

A execução do objeto deverá observar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais, promovendo o uso consciente de recursos e a adequada destinação de eventuais resíduos gerados durante a realização da apresentação artística.

5.2. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

5.2.1.

O contratado deverá comprovar aptidão para a realização da apresentação artística musical, mediante documentação que demonstre sua atuação profissional ou representação artística, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado, tendo em vista o caráter personalíssimo da apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado.

5.3.2.

Eventuais serviços auxiliares poderão ser executados por terceiros sob responsabilidade exclusiva do contratado, desde que não alterem as características da apresentação artística pactuada.

5.4. GARANTIA

5.4.1.

Considerando a natureza do objeto, consistente em apresentação artística com execução imediata e resultado instantâneo, não se aplica garantia contratual específica, permanecendo assegurados à Administração os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

5.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.5.1.

A apresentação artística será realizada na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026, em horário definido pela Administração.

5.5.2.

O contratado deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para o adequado cumprimento da apresentação, observando as orientações da contratante.

5.5.3.

O valor total da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme proposta apresentada pelo contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.

O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado.

6.2.

A execução do objeto ocorrerá no dia 03 de junho de 2026, em horário definido pela Administração, na Escola Municipal Joaquina Darque.

6.3.

O contratado deverá realizar a apresentação artística conforme acordado entre as partes, observando a qualidade técnica e profissional compatível com o objeto da contratação.

6.4.

Local da execução: Escola Municipal Joaquina Darque, situada no Município de Piracanjuba-GO, ou outro endereço oficial informado pela Administração, caso necessário.

6.5.

O contratado deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para organização e início do evento no horário estabelecido.

6.6.

A Administração disponibilizará as condições necessárias para a realização da apresentação, conforme previamente ajustado entre as partes.

6.7.

Os recursos, instrumentos musicais e demais materiais necessários à execução da apresentação artística serão de responsabilidade do contratado, quando previstos em sua proposta.

6.8.

Considerando a natureza do objeto, consistente em apresentação artística de execução imediata, não se aplica garantia contratual específica, permanecendo assegurados os direitos da Administração previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

6.9.

O valor total da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à realização da apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.

Compete ao fiscal da contratação verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências e atestar a efetiva realização da apresentação artística para fins de pagamento.

7.3.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto.

7.4.

O contratado deverá manter contato com a Administração durante toda a execução do objeto, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

7.5.

Para fins de acompanhamento da execução contratual, o contratado atuará como responsável direto pela apresentação artística ou indicará representante para tratar de assuntos relacionados ao evento, quando necessário.

7.6.

Após a realização da apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado, na Escola Municipal Joaninha Darque, em 03 de junho de 2026, o fiscal designado emitirá o atesto de execução do serviço, desde que constatado o cumprimento integral do objeto contratado.

7.7.

O valor total da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto da execução do serviço pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1.

O pagamento será realizado após a efetiva execução da apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado, mediante atesto do fiscal da contratação e apresentação dos documentos fiscais exigidos pela Administração.

8.2.

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a realização da apresentação artística, mediante verificação preliminar do cumprimento do objeto contratado pelo fiscal designado.

8.3.

O recebimento definitivo será efetuado após a conferência da execução do serviço e emissão do respectivo atesto pelo fiscal da contratação, certificando que o objeto foi executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.

Após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, em conta bancária indicada pelo contratado.

8.6.

O valor total da contratação corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à apresentação artística realizada na Escola Municipal Joaninha Darque, em 03 de junho de 2026.

8.7.

Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar documento fiscal hábil, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de apresentação artística musical do cantor Cristiano dos Reis Machado, a seleção do contratado observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de contratação direta aplicáveis.

9.2.

Diante da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição em razão da escolha de profissional específico, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a consagração do artista ou a natureza personalíssima do serviço.

9.3.

Critério de seleção: compatibilidade da proposta apresentada com o valor de mercado, observados os princípios da razoabilidade e economicidade.

9.4.

A contratação deverá ser instruída com justificativa de preço, por meio de pesquisa de mercado ou documentos equivalentes que demonstrem a adequação do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

9.5.

Não se aplica a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que o objeto não se enquadra como bem ou serviço comum de ampla competição, mas sim como apresentação artística de natureza singular.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada comprovação de atuação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado, por meio de portfólio, materiais de divulgação, registros de apresentações anteriores ou documentos equivalentes.

9.6.2.

Fica dispensada a exigência de comprovação de experiência em serviços de sonorização e iluminação, uma vez que tais atividades não integram o objeto desta contratação.

9.7.

O valor total da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à apresentação artística na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PRJETO ATIVIDADE	ELEMENTO
268	10	19	12	361	9	2.010	339039

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução da apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado, observando a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2.

Executar a apresentação artística na data, horário e local definidos pela Administração, qual seja, Escola Municipal Joaninha Darque, em 03 de junho de 2026.

11.3.

Responsabilizar-se pela realização integral do show artístico, garantindo a presença do artista e a execução do serviço conforme ajustado com a Administração.

11.4.

Comunicar à Administração, com antecedência razoável, qualquer fato que possa impedir ou comprometer a realização da apresentação artística, apresentando justificativa formal.

11.5.

Atender às orientações e determinações do fiscal do contrato, prestando as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.6.

Responsabilizar-se por todos os custos e encargos necessários à realização da apresentação artística, incluindo transporte, deslocamento, alimentação e demais despesas do artista e equipe, quando houver.

11.7.

Manter diálogo com a Administração para alinhamento das condições de execução do evento, especialmente quanto a horário, duração e necessidades técnicas básicas.

11.8.

Não transferir ou subcontratar a execução principal do objeto, por se tratar de apresentação artística de natureza personalíssima, vinculada ao artista contratado.

11.9.

Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.10.

Manter durante toda a execução contratual as condições pactuadas na proposta apresentada.

11.11.

Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

12.2. Disponibilizar ao CONTRATADO as condições necessárias para a realização da apresentação artística do cantor Cristiano dos Reis Machado, a ser realizada na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

12.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), após a realização da apresentação artística e mediante apresentação da documentação fiscal exigida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

12.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, quando cabíveis.

12.7. Emitir decisão expressa sobre solicitações e requerimentos apresentados pelo CONTRATADO relacionados à execução do contrato, observando os prazos legais.

12.8. Comunicar ao órgão de representação jurídica competente os casos de descumprimento contratual que demandem adoção de medidas administrativas ou judiciais.

12.9. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pelo CONTRATADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do cantor Cristiano dos Reis Machado para realização de apresentação artística (show musical) na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

13.2. O valor contratado é fixo e irredutível, considerando tratar-se de prestação de serviço de execução imediata e com vigência inferior a 12 (doze) meses.

13.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e justificativa formal, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser concedido o restabelecimento da equação econômico-financeira, observado o disposto nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado dos documentos comprobatórios que demonstrem a efetiva ocorrência do fato gerador e seus impactos sobre a execução contratual.

13.6. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após formalização por meio de termo aditivo, observadas as exigências legais aplicáveis.

13.7. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Considerando que o objeto do presente contrato consiste na contratação direta do artista Cristiano dos Reis Machado para realização de apresentação artística na Escola Municipal Joaquina Darque, no dia 03 de junho de 2026, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), não será permitida a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. A substituição do contratado somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não haja prejuízo à execução do objeto e sejam mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

14.3. Eventuais alterações subjetivas observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que compatíveis com a natureza personalíssima da contratação artística.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, adotar medidas acautelatórias necessárias à proteção do interesse público e à regular execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

15.2. Em caso de indícios de irregularidade na execução do objeto, descumprimento contratual ou risco de dano ao interesse público, a Administração poderá determinar a suspensão cautelar de pagamentos eventualmente devidos, até a apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis.

15.3. As medidas acautelatórias deverão ser proporcionais à gravidade da situação verificada e cessarão tão logo sejam afastados os motivos que as ensejaram.

15.4. A adoção de medidas acautelatórias não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, quando cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na execução do objeto, o descumprimento de obrigações contratuais ou a prática de qualquer ato que comprometa a adequada execução da apresentação artística contratada.

16.2. Pela prática de infração administrativa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, quando prevista contratualmente;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. As sanções serão aplicadas de forma motivada, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Palmelo, 03 de maio de 2026.

Léia Cristina Alves de Lima